



**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2021/SME-TP**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2021, às 08:00 (oito horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 017/2021 de 04 de Janeiro de 2021, tendo como: **PRESIDENTE:** José Hallyson Sousa Rocha e seus **MEMBROS:** Paulo Eduardo Andrade Bento e Otacilio de Sousa Feitosa. Com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº **001/2021/SME-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESCOLA ABEL GOMES NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu continuidade ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, supracitado, com a análise cautelosa dos documentos de habilitação das empresas: **01. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.614.233/0001-42. **02. COEMBE – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENÍCIO EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.065.067/0001-91. **03. FELIPE HENRIQUE SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.400.680/0001-12. **04. L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10. **05. M L INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.089.488/0001-15. **06. REAL SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.452.665/0001-46. **07. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23. **08. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14. Analisada toda documentação apresentada é declarado a **INABILITAÇÃO** dos licitantes: **COEMBE – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENÍCIO EIRELI – ME**, pelos seguintes motivos: não apresentou o documento de identificação item 4.2.2.6 do edital, não apresentou qualificação técnica profissional item 4.2.4.2, não apresentou as declarações exigidas nos itens 4.2.4.8, 4.2.4.9, 4.2.4.10, não apresentou o cálculo do índice Solvência Geral exigido no item 4.2.5.9 do edital, não apresentou a garantia de participação exigida no item 4.2.5.12, não apresentou nenhuma declaração exigida no item 4.2.6 do edital. **REAL SERVIÇOS EIRELI – ME**, por não ter apresentado o cálculo do índice Solvência Geral exigido no item 4.2.5.9 do edital. **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, por não ter apresentado o cálculo do índice Solvência Geral exigido no item 4.2.5.9 do edital, e declarado a **HABILITAÇÃO** dos licitantes: **APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, FELIPE HENRIQUE SILVA – ME, L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, M L INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por apresentarem toda documentação conforme exigida em edital. Encerrada a análise da habilitação e após o resultado, o Sr. Presidente abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação na Imprensa Oficial nos seguintes veículos: Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, Diário Oficial dos Município do Estado do Ceará e Jornal O Povo. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Paramoti – Ce. 04 de Julho de 2021.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |                             |            |
|----------------------------------|-----------------------------|------------|
| FUNÇÃO                           | NOME                        | ASSINATURA |
| Presidente:                      | José Hallyson Sousa Rocha   |            |
| Membro:                          | Paulo Eduardo Andrade Bento |            |
|                                  | Otacilio de Sousa Feitosa   |            |